



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES CONJUNTAS PARA DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO, REALIZADA PRESENCIALMENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA NO DIA VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26-08-2022).

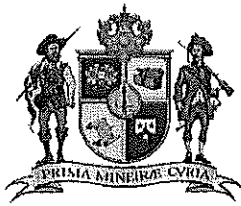
Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quinze minutos, realizou-se a reunião das Comissões Conjuntas para discutirem sobre o orçamento impositivo. **PARTICIPANTES:** Vereadores: Ricardo Miranda, Juliano Gonçalves, Manoel Douglas, Maurício Borges, Pedro Sousa, Marcelo Macedo, José Antunes, Adimar José Cota e Vereadora Sônia Azzi, Dr. Cor- Jesu Quirino - procurador municipal, Sra. Rita Pires - Assessora técnica contábil da empresa CENAP, Anderson Stoppa-Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária e Dra. Nisiana Salgado- Advogada. **ABERTURA:** "Em nome de Deus e do povo Marianense, havendo número regimental," o vereador Ricardo Miranda, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o Sr. Anderson, para prestar esclarecimentos de como será a partir do momento que o projeto for votado. Com a palavra, o Sr. Anderson cumprimentou a todos e fez uma síntese da teoria à prática do projeto de lei que altera a lei de diretrizes orçamentárias para dois mil e vinte e três, já aprovada em julho, nesta Casa de Leis. Explicou que com o acréscimo do Art. 113-A na Lei Orgânica Municipal, veio a emergir o orçamento impositivo que meramente dá condição objetiva e obrigatória de se executar as emendas parlamentares dos vereadores e vereadora, para que o orçamento do exercício do ano de dois mil e vinte e três seja assim executado num montante previsto de 1,2% da receita corrente líquida (RCL), é um grupo de receitas que é direcionado para ser destinado a emendas específicas do legislativo. E para atender esse artigo que foi acrescentado na Lei Orgânica, foram criados os artigos 39-A ao 39-H na Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Municipal nº 35/86 que trata sobre orçamento impositivo. Explicou que esse arcabouço do artigo 39-A ao 39-H incluído na LDO trata exclusivamente do orçamento impositivo e traz uma base de regras do "modus operandi," e trazendo da teoria à prática ela prevê que 1,2% da RCL será destinada a emenda, a metade dessa porcentagem deve ser destinada às ações e atividades de saúde e o restante fica destinado a discricionariedade de cada vereança. Explicou que a emenda pode acontecer tanto de modo individual, quanto à nível coletivo e que o projeto traz como serão



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

desenvolvidas essas emendas, pois nem todas as emendas, nem todas as propostas poderão ser executadas, sobre o plano técnico, plano legal, e o plano orçamentário. Destacou que envolve uma série de questões, por exemplo, questões ambientais, quantitativas e qualitativas, esclareceu que contém no artigo nº39-D, § 1º os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, hipóteses de impedimentos técnicos e legais, que devem ser no momento em que apresentada as propostas individuais e coletivas, apreciadas pela secretaria e o órgão setorial, se não há impedimento técnico legal para cancelar que deve dar continuidade a determinada emenda. Seguidamente citou o exemplo de que uma construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), num determinado distrito pode ser impraticável sobre o plano de vista de quantidade de pessoas que serão atendidas, se uma outra localidade próxima não seria o ideal, ou ao invés de UBS, construir apenas uma unidade referencial, mas não aporte de UBS proposto. Continuando o mesmo exemplo, disse que aquela própria UBS para ser construída em determinado local, pode haver questões de licença ambiental, impedindo que seja construído ali. Seguindo com o exemplo, disse que a construção da UBS nessa localidade tem que ter uma prévia quantitativa, valor, não basta por exemplo um vereador querer construir essa UBS e estipular que ela vai custar trezentos mil, pois sabemos que não vai ficar nesse quanto. Explicou que aí está a necessidade dessas emendas serem apreciadas nos órgãos setoriais técnicos e ter parecer de aprovado e se caso houver impedimento já ser informado, para que o vereador possa redimensionar aquela emenda numa outra área que ele entenda ser necessário. Pontuou que esses impedimentos estão previstos no artigo nº 39-D, para dar norte aos vereadores que irão executar o orçamento impositivo. Continuando, explicou que o artigo nº 39-E, traz uma responsabilidade, uma atenção ao princípio do equilíbrio fiscal, muito previsto na lei de responsabilidade fiscal que trata sobre o equilíbrio. Lembrou do exemplo da tragédia que ocorreu em Mariana, que foi uma tragédia a nível mundial e todos eles identificaram naquele período, em especial nos anos de dois mil e dezessete a dois mil e dezoito, uma queda brusca na arrecadação. Então se a previsão era 1,2 % da RCL do exercício que findou, no caso prático de dois mil e vinte e dois, mas agora estamos em dois mil e vinte e três, então a execução por exemplo, está ocorrendo um orçamento impositivo assim como diversas despesas de gasto público do município, porém há uma queda brusca na RCL, na execução. Então a atenção ao equilíbrio fiscal vai também ter um norte dessas demandas do orçamento impositivo. Destacou que está previsto no artigo no 39-E que, se houver uma queda na RCL do orçamento em que se executa acima de vinte por cento, deve se tomar medidas para reduzir o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

orçamento impositivo e todas as despesas do município. Seguindo, explanou sobre o artigo 39-F que trata sobre os impedimentos e se esses impedimentos que ele mencionou anteriormente vão ser destinados para a segunda parte do exercício em que executa o orçamento impositivo, também implicará alterações dele. Explicou que o artigo 39-G trouxe para o entendimento do instituto restos a pagar, que é toda a despesa criada no exercício que não é executado, liquidado e ou pago no exercício. Ele virá para o próximo exercício como restos a pagar. Explicou que prevê isso nesse projeto de lei, com a intenção de garantir a execução do orçamento impositivo no ano em que foi previsto e limitar a cinquenta por cento essa despesa para aquele determinado ano poder saltar como restos a pagar no exercício seguinte. Por fim, explanou sobre o que está previsto no artigo 39-H, sobre o cronograma de execução dessas emendas, que de forma prática nos seus incisos I,II,III,IV e V, no inciso I trata que, trinta dias quando chegar a Lei Orçamentária na Câmara e ela por previsão constitucional deve ser entregue até o dia trinta e um de agosto de cada exercício, haverá a previsão de duas ações novas dentro do orçamento: uma prevê que cinquenta por cento dos 1,2 % da RCL será reservada para demandas de orçamento impositivo discricionárias; outra ação será outros cinquenta por cento agora destinados a gastos com a saúde, é o que está previsto na lei que alterou a lei orgânica aprovada pela Câmara, que trata sobre orçamento impositivo. Explicou que assim que chegar a Lei Orçamentária, os vereadores terão o prazo trinta dias para formalizar junto ao executivo esses pleitos, visto que as demandas da sociedade os vereadores já irão pensar desde o primeiro dia do ano. Disse que excepcionalmente este ano, conforme foi aprovado somente em junho, perdeu-se seis meses para esse planejamento prévio, mas certamente a partir do exercício que vem pra frente, esse Orçamento Impositivo será melhor planejado a título de tempo. Continuando, explicou que chegou à Lei, trinta dias depois e tem que providenciar o protocolo formalizado das Emendas individuais e ou coletivas desta Casa de Leis. Passado esses trinta dias, de acordo com o inciso II, em até trinta dias, o executivo tem que apreciar essas demandas e aprovar nos órgãos setoriais técnicos das secretarias respectivas que a demanda atinge. Ressaltou que na prática, com trinta dias já vai ter essa mobilização interna do executivo para dar parecer, com base nos impedimentos técnicos, se tiver, a manifestação tem que ser técnica, fundamentada e comprobatória. E tendo uma Emenda ou mais sendo devolvida pelo impedimento técnico fundamentado, terá mais quinze dias para o vereador alterar a sua proposta, mas se novamente esse vereador propor uma Emenda que tenha impedimento técnico, com seus fundamentos, não será devolvido para concerto. Esse valor, que foi reprovado

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

pela segunda vez, será destinado às demandas da saúde, que faz parte de cinquenta por cento de cada vereador. Finalizando, o Sr. Anderson informou que esse procedimento traz as regras que foram propostas, que na entrega da formalização do Orçamento Impositivo, ele tem que ser estruturado, consolidado, uma entrega única de todos os vereadores formalizado pela presidência da Casa, encaminhando o referido o Orçamento Impositivo de cada vereador, com sua discriminação conforme manda os ritos técnicos e legais essenciais para a apreciação. Destacou que os vereadores irão se valer, além da estrutura da Casa Legislativa, do corpo administrativo e do jurídico da Casa em geral, também das suas assessorias diretas e do executivo municipal, para consultas diversas. Disse que como neste ano é mais acelerado no que diz respeito ao prazo, a aprovação foi muito recente, provavelmente será mais difícil, mas, certamente nos próximos anos isso vai fluir. Haverá planejamento do próprio legislativo para alterar uma peça de planejamento, que é a lei orçamentária anual. Com a palavra o vereador Manoel Douglas solicitou esclarecimentos sobre a parte que fala no documento sobre “a ausência de aprovação qualitativa e quantitativa”, pois o que dava a entender é que, exemplificou: “se tem uma demanda do executivo e do legislativo, parece dar uma abertura para o secretário poder escolher”. Disse que se for dessa forma, perde um pouco o caráter de impositivo e que essa é uma dúvida, pois eles sabem como funciona, porque a parte técnica de tudo o vereador aprovar, sabem que na administração pública nem tudo funciona assim, quando quer atender um, providenciam tudo, mas quando querem dificultar, colocam muitos empecilhos. Então eles já querem resguardar isso, pensando em questão política, que não deveria ter questão política nisso, mas, se deixar brecha agora, posteriormente poderão ter dificuldades. Pela ordem, o Sr. Anderson disse que é muito importante a preocupação do vereador Manoel de proteger a intenção do Orçamento Impositivo, e é nesse espelho que a robustez do texto da LDO para vigorar em dois mil e vinte e três, tentou ao máximo resguardar, no sentido de garantir que será executado, exceto e exclusivamente se houver impedimento técnico e legal e que haja fundamentos com robustez que faça com que aquele impedimento com aquela emenda, realmente não possa vigorar. Explicou a intenção do inciso I § 1º do artigo 39-D, sobre o termo qualitativo e quantitativo, disse que ele parece ser um pouco mais genérico e aberto, mas que ele traz uma questão objetiva que dá para eles colocarem na prática. Exemplificou sobre a construção de uma creche num determinado local, “qual a qualitativa e quantitativa? Será que há a necessidade de uma creche? Qual é o porte dessa creche?” Explicou que aí é trabalhada a questão do quantitativo e qualitativo, o

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

porte que vai vir como proposta, um projeto básico ou um desenho básico, que após a avaliação, haverá a necessidade de apreciar, se aquele equipamento, aquela construção, se a sua manutenção, vai se tornar inexecutável ou um porte muito aquém da demanda, então isso vai ter a necessidade de ter justificativa. Explicou que o executivo só pode cancelar ou impedir determinada Emenda se ele provar que aquele volume, quantidade ou aquisição não carece. Mas isso não deixa o vereador sem condição de provar o contraditório. Pela ordem, o Dr. Cor-Jesu ressaltou que quando apresentada a Emenda do vereador óbice de nível qualitativo, quantitativo ou de norma técnica, será informado ao vereador e ele terá trinta dias para apresentar as suas contrarrazões e a nova versão da Emenda, para que seja avaliada novamente. Disse que veem com dificuldade o tempo exíguo para este ano, mas no próximo ano já fica mais tranquilo. Pela ordem, a Sra. Rita Pires disse que acha que este ano está difícil porque está em cima da hora, se não aprovar até segunda-feira o executivo não tem a responsabilidade de pegar 1,2% da receita corrente líquida e colocar numa dotação orçamentária específica para ser usada. Disse que todo ano ela via as dotações que tinham disponibilidade de obras para ser anulada, mas este ano com essa emenda na Lei Orçamentária fica resguardado o valor de cinco milhões e oitocentos mil reais, para que possam fazer as Emendas, sendo que desse valor a metade tem que ser Emenda para a saúde e o restante discricionário, eles põem onde quiserem, desde que elas sejam com destinação legal e compatível com o plano plurianual, pois a primeira coisa é verificar se está no plano plurianual e se está nas metas prioridades da LDO. Salientou que os vereadores têm que ter essa preocupação, porque passando a Emenda na segunda-feira, fica reservado os cinco milhões e oitocentos mil reais e se não for votado, o Anderson não tem a obrigação de colocar isso, porque só a Lei Orgânica não dá essa garantia e as LDO's serão regulamentadas todos os anos. Explicou que as regras de imposição das Emendas Impositivas estão nas LDO's e não tem nada de errado, o que tem a dificuldade é que eles terão pouco tempo para ver as demandas, o plano plurianual, o que tem pra fazer e o que podem fazer. Porque cada vereador tem direito a cento e noventa e três mil reais de acordo com a receita corrente líquida que está na LDO aprovada para dois mil e vinte e três, mas esse valor vai mudar quando chegar a receita corrente líquida da Lei Orçamentária. Explicou que os vereadores vão fazer as emendas baseadas na Lei Orçamentária, mas a execução será baseada na receita arrecadada do ano de dois mil e vinte e dois e eles têm que ter em mãos os laudos. Ressaltou que quando a prefeitura faz o planejamento do que ela vai construir, ela tem que construir e manter, isso é o que a legislação determina e ela tem que ter a

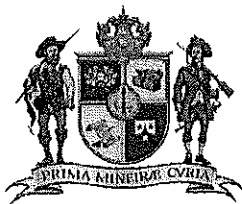
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom left]

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

obrigatoriedade de manter os serviços essencialmente criados, então a prioridade dos recursos é manter o que está criado. Destacou que é um tempo pequeno para apresentar até com trinta dias, nesse primeiro ano é mais difícil, mas no próximo ano será mais fácil. Com a palavra, o vereador Manoel perguntou se qualquer Emenda que gerar um gasto fixo depende do aval do executivo. Com a palavra, a Sra. Rita disse que sim. Pela ordem, o Sr. Anderson informou que um dos impedimentos está no inciso III, Art. 39-D, que dispõe sobre manter o que está criado, que foi o que a Sra. Rita acabou de explicar e responder à pergunta do vereador. Com a palavra, o vereador José Antunes questionou se o vereador pode investir cem por cento do seu valor na saúde. Com a palavra, a Sra. Rita informou que pode, é o mínimo de cinquenta por cento. Com a palavra o vereador Manoel perguntou se poderia fazer transferência para entidades. Com a palavra a Sra. Rita disse que poderia e aí ele teria que fazer plano de aplicação, a Emenda tem que ir com plano de aplicação aprovado de acordo com a legislação pertinente. Disse que a Emenda Impositiva facilita para o vereador porque o dinheiro já está reservado, essa é a facilidade agora, que fazer a Emenda legalmente constituída é difícil. Pela ordem, o vereador Ricardo disse que este ano estão com um curto prazo, mas nos próximos anos será mais fácil e seguidamente passou a palavra para a Dra. Nisiana que foi quem o ajudou a elaborar o projeto. Com a palavra, a Dra. Nisiana disse sobre a questão de qualidade não cabe, que vê que está tudo perfeito, de acordo com a LDO da União e sugere que para facilitar o primeiro ano dos vereadores, que seja suprimido o inciso I do § I do Art. 39-D, porque ela acha que assim vai se tornar um pouco mais viável. Com a palavra, o Sr. Anderson explicou que a aprovação qualitativa é mesmo no sentido de qualificação, tem que haver uma justificativa plausível, um fundamento legal para tal impedimento ser exercido, a nível de qualificação e a nível de quantidade e se houver o impedimento, o executivo terá que fundamentar, devolver o projeto para o legislativo para que ele assim também entenda ou contrarrazoar, e se houver contrarrazões no plano técnico e legal também, o executivo se não houver como impugnar ou algo do tipo, será levado a compor o Orçamento Impositivo. Destacou que as assessorias deste ano terão um trabalho redobrado, inclusive certamente eles contarão com a assessoria contábil da Sra. Rita. Sugeriu de dar praticidade às Emendas do primeiro ano ou debruçar tempo extra por causa do curto prazo em excepcionalidade neste ano. Explicou que a permanência do dispositivo visa dar a condição do poder executivo quantificar ou qualificar uma determinada Emenda. Posteriormente disse que fica a critério dos vereadores e nada vai oportuna as propostas e visa garantir um poder de exercer a melhor

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom left]

[Handwritten signature at the bottom center]

[Handwritten signature at the bottom right]

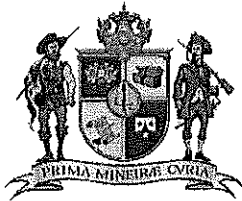
[Handwritten signature at the bottom right]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

prestação da Emenda. Com a palavra, o vereador Ricardo disse que poderiam num primeiro momento, manter como está e no próximo ano fazer a supressão. Com a palavra, a Sra. Rita explicou que no outro ano é outra Lei de Diretriz Orçamentária e pode não vir com esse artigo do jeito que ele está redigido agora. Destacou que se acontecer alguma coisa que impeça que isso seja aprovado é pior, porque dia trinta e um de agosto tem que entregar o orçamento, a Lei Orgânica determina, melhor votar como está, reunir todos os vereadores, fazer uma ou duas Emendas só, encaminhar para análise, uma com o recurso total da saúde, a outra com o restante do recurso e aguardar, para quando a Lei Orçamentária chegar, eles abrirem a lei, analisarem as ações existentes e verificar quais as ações que querem fazer de Emenda em cima das ações que já estão criadas, suplementar o que já existe e deixar para criar coisas novas no ano que vem. Disse para aprovarem a LDO da forma que está, porque no próximo ano é outra LDO e poderão discutir antes de encaminhá-la. Pela ordem, o vereador Juliano manifestou que quando o projeto de lei foi criado na Câmara, ele comentou com os vereadores que não havia problema em aprovar a lei, até porque várias câmaras municipais e assembleias já fazem Orçamento Impositivo, por parte do parlamento a lei foi aprovada. Disse que é um avanço muito grande, porque o poder legislativo agora passa a ter ações dentro do Plano Plurianual(PPA) que possam ser potencializadas. Concordou com a Sra. Rita e o Sr. Anderson, porque se não estiver dentro do PPA vai perder o seu poder de Emenda, perder o recurso, tem que estar dentro do PPA porque ele é construído pela sociedade civil, pela Câmara e pelo poder executivo. Disse que o PPA não é o prefeito que faz, são todos esses que participam, que vai direcionar os próximos quatro anos da gestão e dentro da Lei de Diretrizes Orçamentária que eles votarão esse ano, deve ter no mínimo umas quatrocentas ações. Informou quem não quiser enviar diretamente para o poder executivo, pode repassar para as entidades, que são inúmeras e podem ser repassados direto e é uma forma até mais simplificada, mas se não tiverem alinhamento independente de quem esteja no poder executivo, não adianta criar uma ação que vai ter uma despesa no futuro e que o poder público entende naquele momento que não é prioridade. Disse que é um ganho muito grande para o poder executivo, mas é muito importante olhar para o Plano Plurianual, as ações que estão lá, as ações que serão executadas no ano de dois mil e vinte e três, porque vão pegar como base o orçamento do ano de dois mil e vinte e dois, que vai ser 1,2% de receita de corrente líquida e esse valor de forma igualitária para cada parlamentar poder fazer a sua Emenda. Finalizando disse que é um ganho e um avanço muito grande, às vezes um vereador entende que determinado distrito é a região que



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

ele tem uma base eleitoral, de uma ação que o executivo está realizando ele queira investir mais ainda do que será feito e ele vai ter esse direito agora dentro da Emenda Impositiva. Pela ordem, a Dra. Nisiana complementou que como não viu este inciso em outras LDO's, ela não entendeu que ele tivesse esse tipo de relevância, mas como foi falado em relação ao tempo e contrarrazões que serão justificadas, disse que a sua preocupação era sobre o inciso I do § 1º, mas com a flexibilidade da alteração anual da LDO, tudo bem. Com a palavra a Sra. Rita disse que correm risco de ficar sem o recurso se vetarem, então a LDO tem que ser votada para garantir o recurso. Com a palavra, o Sr. Anderson destacou que se debruçou muito nesse projeto de lei "modéstia à parte", porque nos municípios que ele pesquisou não haviam um Orçamento Impositivo e seus regramentos com certa robustez igual tem esse projeto e ele trouxe para cá na prática qual seria o ideal e assim para apreciação. Pela ordem, a Sra. Rita disse que deu o parecer favorável ao projeto e se verificarem outros municípios, não tem nada diferente e nem ilegal, no projeto de lei apresentado, ele está muito bem elaborado, esse Orçamento Impositivo é um ganho para a Câmara. Com a palavra, o vereador Marcelo disse que é importante o executivo fazer uma cartilha com orientações e com as ações que poderão ser utilizadas. Disse que o projeto realmente é uma inovação, tem certeza que o executivo ficará muito feliz com esse Orçamento Impositivo. Manifestou que também vê a preocupação do vereador Manoel, com relação a questão política e eles têm que se atentar para isso, porque a questão política às vezes cria uma dificuldade. Lembrou aos vereadores que o Orçamento Impositivo está partindo desta Casa e eles têm que ter responsabilidade um com o outro. Posteriormente disse que é um ganho para a Casa e que vai dar o voto favorável na segunda-feira, por acreditar no trabalho da Sra. Rita e confiar no que ela disse, que está muito bem elaborado e a lei está correta. Com a palavra a Sra. Rita disse que eles poderão no próximo ano, melhorar os artigos, fazer a cartilha, mas, para esse ano mesmo que tenham algum impedimento técnico, que não vai dar tempo cem por cento e eles não podem perder essa oportunidade. Informou que vão apurar a receita líquida de dois mil e vinte e dois, e vai ser elaborado em função da proposta orçamentária e a execução será em cima dessa receita. Pela ordem, o vereador Juliano perguntou quanto ficou a lei orçamentária para dois mil e vinte e três, qual a expectativa. Com a palavra, o Sr. Anderson disse que vai se aproximar em torno de quinhentos e cinquenta a seiscentos milhões. Reforçou que as emendas individuais ou coletivas, devem ser encaminhadas de forma consolidada, através de ofício desta Casa, consolidada, com um formulário específico. Enfatizou que é um prazo muito curto, orientou que criem um formulário básico que dê padrão

[Handwritten signatures and initials are present in the left and bottom margins of the page.]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

às entregas. Posteriormente explicou que o acompanhamento nas projeções a assessoria contábil desta Casa faz e antes da correção do acerto das projeções na receita, a Sra. Rita faz um contato antes e eles trabalham isso de uma forma prévia. Reforçou que o Orçamento Impositivo terá primeiro uma prévia com projeção no que vai ser encaminhado, arrecadado em dois mil e vinte e três, mas a sua execução será com base na Receita Corrente Líquida oficial que é aquela que vai terminar no exercício agora e isso não tem flexibilização. Pela ordem, o vereador Ricardo agradeceu a Dra. Nisiana, que se dedicou ao projeto que ele propôs, a colaboração da Sra. Rita e do Sr. Anderson que se empenhou para entregar o projeto em tempo e aos vereadores. Finalizou agradecendo a dedicação de todos. **Encerramento:** 'Não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus e do povo marianense,' o presidente encerrou a reunião às onze horas e trinta minutos. **Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada:**